

PORTARIA CVL/SUBSC Nº 46 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspender o prazo para posses de servidores e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a orientação dos órgãos sanitários de que seja mantido o maior isolamento possível entre as pessoas como estratégia para conter a disseminação do COVID-19 - coronavírus, com a suspensão temporária dos atendimentos presenciais relacionados à perícia médica, admissão, acumulação e exoneração de servidores;

CONSIDERANDO que foi declarada Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, por meio da publicação do Decreto Rio nº 47263, de 17 de março de 2020, com a implantação de ações excepcionais pelo Poder Público que visam conter a disseminação do contágio pelo COVID-19 - coronavírus;

CONSIDERANDO a implantação do regime de teletrabalho para os servidores que, em razão da natureza das atribuições, possam trabalhar, em regime excepcional, em suas moradias, na forma do Decreto Rio nº 47247, de 13 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos para posse de novos servidores, tendo em vista a suspensão temporária dos atendimentos presenciais relacionados à perícia médica, admissão, acumulação e exoneração de servidores.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica às posses de profissionais da área de saúde.

Art. 2º Os prazos processuais atinentes a recursos humanos, a exemplo do previsto para decisão sobre pedidos de aposentadorias, serão flexibilizados, de acordo com os desdobramentos das circunstâncias relacionadas ao funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º Permanece a obrigatoriedade de serem observados os prazos relacionados a entrega de dados para execução da folha de pagamentos, conforme estabelecido pela CVL/SUBSC/CGRH/CTAP.

Art. 4º Fica suspenso o Processo Seletivo regulamentado por meio do Edital CVL/SUBSC nº54/2020, relativo à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2020.

MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS